



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Abertura: **09/02/2021**.
Horário: **09:00 HORAS**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **acontratação de empresa de engenharia e construções elétricas, (credenciada na CEMIG), especializada para adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED Certificadas no INMETRO.**

1.1.2 – Execução geral da obra de distribuição e substituição da iluminação pública nas vias e áreas públicas dentro do perímetro Urbano e Rural, definido pelo Município de Perdizes (MG), contemplando 1.005 (um mil e cinco) pontos de iluminação pública, com fornecimento dos projetos executivos e toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra técnica especializada junto a órgãos competentes e todo material necessário para execução deste objeto conforme especificação discriminada na respectiva planilha, e o acompanhamento dos trâmites legais necessários junto à CEMIG, para sua apreciação, aprovação e autorização dos serviços projetados pela Prefeitura Municipal de PERDIZES – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1.3 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr.Ray Teles de Sousa Lemose** componentes da Equipe de Apoio designados através do **Decreto nº 2497/2021 (de 04 de Janeiro de 2021)** e será regido pela Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **09/02/2021** às **09:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.3 – O Município de Perdizes /MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, que inclui o Projeto de Engenharia e demais arquivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
01.01	24344	Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125W tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.	Sv.	1.005
01.02	24345	Instalação de luminária pública, com equipamento Led de 100W instalada em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.	Sv.	1.005

2 – EDITAL: ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, gratuitamente, que estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo site www.perdizes.mg.gov.br/licitacao ou no portal de transparência do Município de Perdizes MG.

2.1.1 – O Município de Perdizes não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, no departamento de licitações das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante este Município a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados ao Pregoeiro, no departamento de licitações das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no endereço acima mencionado.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Perdizes (www.perdizes.mg.gov.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem enviar à Equipe de Apoio o e-mail, para receberem todas as informações, de caráter público, relativas a este processo licitatório.

4.3 – É vedada a participação de empresa:

4.3.1 – Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.3.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.3.5 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Perdizes-MG.

4.3.6 – O Autor do Projeto de Engenharia, nos termos do art. 9º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.6 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.8 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.9 – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

4.9.1 – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

4.9.2 – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos e emitidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrição para sua emissão, em qualquer fase da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO.

5.1 – O licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – As especificações, a forma de execução do objeto e seu recebimento é parte integrante deste Edital e seus Anexos, constantes do Termo de Referência, que inclui o Projeto de Engenharia e demais projetos elaborados e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço executado de forma comprovadamente irregular, mediante o Gestor e o Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, durante toda a vigência do Pregão Presencial e do Contrato.

5.5 – A licitante vencedora deverá executar os serviços detalhados no projeto, no prazo de 03 (três) meses, cumprindo rigorosamente todos os itens especificados no Termo de Referência, que inclui o Projeto de Engenharia e demais arquivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

5.6 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização/Requisição ou Ordem de Serviço fornecido pela Secretária Municipal de Obras.

5.7.1 – O prazo contratual para esta licitação será de 12 (doze) meses. Dentro do contexto acima, fica definido o seguinte:

5.7.1.1 – As ordens de serviços requeridas serão emitidas parceladamente de acordo com o interesse da contratante.

5.7.1.2 – A cada ordem de serviço emitida e com autorização da Concessionária CEMIG a contratada terá até 02 (dois) meses para sua execução.

5.7.1.3 – Cada ordem de serviço executada e aprovada pela contratante gerará a competente nota fiscal correspondente à sua medição.

5.8 – A licitante vencedora deverá executar em conformidade com as orientações da Secretaria de Obras Trânsito e Serviços Públicos, ciente que os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pelo Gestor e Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato.

5.9 – A licitante vencedora deverá contratar os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação dos serviços até que as providências sejam tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.10 – Para emissão do boletim de medição deverá ser feito o levantamento do diário de obra, com os relatórios em anexo, sendo que, para o pagamento, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões de regularidade fiscal do período. Os documentos serão anexados junto com o boletim de medição aprovado pela fiscalização.

5.11 – A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados.

5.12 – Durante a prestação dos serviços, caso sejam verificadas irregularidades, serão exigidos da licitante vencedora, substituições ou correções imediatas, evitando assim a paralisação dos mesmos.

5.13 – O transporte dos equipamentos e materiais fica a cargo da licitante vencedora, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foram efetuados serviços.

5.14 – É de responsabilidade da licitante vencedora os serviços de remoção total de todo entulho proveniente dos serviços, colocando-os nas caçambas disponibilizadas, ou locais previamente definidos pelo Município de Perdizes/MG.

5.15 – A destinação final dos entulhos gerados é de responsabilidade da contratada.

5.16 – No ato da entrega, os serviços prestados serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato no tocante às especificações.

5.17 – Os serviços serão recebidos:

5.17.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.17.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando do Pregão Presencial e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Edital e seus Anexos.

5.17.3 – Fazendo-se necessária a correção ou alteração de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciá-lo, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Perdizes-MG.

5.17.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias, Financiadas Pelo Banco do Brasil para o exercício de 2021.

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/CONTRATANTE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, do Pregão Presencial e do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da licitante vencedora, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

7.1.3 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através dos servidores que vierem a ser designados Gestores e Fiscais do Pregão Presencial e do Contrato.

7.1.4 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.5 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.6 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura desde que atestadas as regularidades fiscal e trabalhista da empresa.

7.1.7 – Permitir o acesso dos responsáveis da licitante vencedora, a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados.

7.1.8 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscal indicada pelo Município de Perdizes-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.9 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Perdizes-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.10 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.1.11 – O Município de Perdizes -MG fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer observações ou substituições, que farão parte do Pregão Presencial e do Contrato.

7.1.12 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

7.1.13 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Pregão Presencial e do Contrato.

7.1.14 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na programação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, do Pregão Presencial e no Contrato.

7.1.15 – Não receber os serviços prestados em dissonância com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, do Pregão Presencial e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.1.16 – Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 – Manter a qualidade dos materiais fornecidos.

7.2.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do Município de Perdizes -MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.2.4 – Apresentar Nota Fiscal, devendo a nota fiscal ser detalhada e discriminar todos os serviços prestados, dados do Pregão Presencial e do Processo Licitatório.

7.2.5 – Comunicar ao Município de Perdizes -MG, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Município.

7.2.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município de Perdizes-MG e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2.9 – Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços.

7.2.10 – Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora.

7.2.11 – Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados:

7.2.12 – Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

7.2.13 – Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.2.14 – Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdizes;

7.2.15 – Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;

7.2.16 – Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

7.2.17 – Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

7.2.18 – Afastar, dentro de vinte e quatro horas - 24 h - da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo per conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

7.2.19 – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.20 – Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO. Se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão- de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

7.2.21 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.2.22 – Competira à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

7.2.23 – Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

7.2.24 – A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivos - os materiais empregados e também qualquer foto referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.2.25 – A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

7.2.26 – A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

7.2.27 – Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro eletricista habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente, obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

8.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

8.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

Declaração de enquadramento arquivada OU Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou:

Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo V desse edital.

8.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Declaração de enquadramento arquivada OU Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, AINDA:

Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo V desse edital.

8.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 e 8.1.2 acima deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

8.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

8.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

8.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2, desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

8.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.

8.1.8 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, está obrigada a apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante comercial.

8.2 – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento do mesmo, a licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta, sem direito a lances, devendo apresentar a Declaração de Pleno Atendimento de habilitação e Declaração de ME, EPP ou MEI, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

8.3 – Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas estas podem ser preenchidas eletronicamente ou a próprio punho do representante legal e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Equipe de Apoio ao Pregão.

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.1 – Os licitantes devem credenciar na forma do Item 8 desse edital.

9.2 – A proposta e, os documentos para habilitação das licitantes devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com todos os documentos/folhas rubricados e apresentados conforme ordem fornecida neste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

Ao Pregoeiro Sr. Ray Teles de Sousa Lemos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG

Ao Pregoeiro Sr. Ray Teles de Sousa Lemos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ-

9.3 – Os envelopes deverão ser entregues pelo representante da licitante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, fechados e indevassáveis, juntamente com a documentação exigida para o credenciamento.

10 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

10.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

10.3 – A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

10.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.5 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5.1 – Justificativa para adoção do critério de julgamento: Constata-se a necessidade de contratação por preço global, uma vez que a empresa prestará os serviços de forma concomitante, para cada local especificado, sendo ainda responsável pelo fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, mostrando-se, portanto, mais vantajosa técnica e economicamente a adoção do Menor Preço Global, considerando-se ainda que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável fatidicamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando ainda um possível prejuízo ao conjunto, devido à complexidade técnica do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

10.6 – No preço, devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

10.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA – ENVELOPE I.

10.7.1 – A proposta de preço deve estar em conformidade com o ANEXO II (Proposta) e conter os seguintes elementos:

10.7.1.2 – Número do Pregão Presencial.

10.7.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas neste Edital.

10.7.1.4 – Nome, endereço, CNPJ.

10.7.1.5 – Preço unitário e total, em moeda corrente (Real) e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.7.1.6 – A proposta deverá demonstrar claramente o cálculo do valor final de cada item e o valor total com a somatória final dos itens, incluindo composição de custo unitário, cabendo somente duas casas nominais após a vírgula.

10.8 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei de Pregão (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no Pregão Presencial e no Contrato e, das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

10.9 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável verbalmente pelo representante da proponente, poderão ser relevados e preenchidos manualmente, se for o caso, desde que conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

11 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 – Para a Habilitação, devem ser apresentados os seguintes documentos, dentro do Envelope II, lacrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

11.1.1.2 – Cópia do ato constitutivo, **estatuto ou contrato social**, com a última alteração, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais (apresentar original para conferência da cópia).

11.1.1.3 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações (apresentar original para conferência da cópia).

11.1.1.4 – *Em virtude da exigência idêntica no Credenciamento, a licitante que já otenha apresentado no ato fica dispensada da reapresentação dos documentos relacionados no Item 11.1.1.2 deste Edital dentro do Envelope II – Habilitação.*

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.1.2.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

11.1.2.4 – **Prova de regularidade trabalhista**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

11.1.2.5 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

11.1.3.1.1.2 – Para o caso de Certidão Positiva: apresentação da Autorização Judicial, permitindo que a licitante participe de licitações públicas (apresentar original para conferência da cópia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 – Em virtude de as atividades previstas no objeto estarem sujeitas à fiscalização, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do processo e buscando assegurar o bem da coletividade e a segurança pública. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar juntamente com os demais comprovantes solicitados, dentro do Envelope II – Habilitação, os seguintes documentos:

11.1.4.1.1 – Apresentar registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa.

11.1.4.1.2 – Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico da licitante.

11.1.4.1.3 – Comprovação dos serviços executados por ela e seus profissionais vinculados ao quadro da empresa, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.4.1.4 - **Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:**

a) Execução de: Instalação de luminária pública;

11.1.4.1.5 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

a) Execução de: Instalação de luminária pública; 502 unidades.

11.1.4.1.6 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

11.1.4.1.7 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

11.1.4.1.8 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido no item 11.1.4.1.5.

11.1.4.1.9 – Comprovação de que a empresa está credenciada junto a CEMIG (CRC).

11.1.4.1.10 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

11.1.4.1.11 - A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo** permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coadunam-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

11.1.4.1.12 – Apresentar somente os atestados e certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Não serão considerados outros atestados não solicitados.

11.1.5 – DA VISITA TÉCNICA:

11.1.5.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Departamento de Licitações. A visita técnica tem por objetivo fornecer ao Município de Perdizes-MG a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

11.1.5.2 – A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

11.1.5.3 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

11.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1.6.1 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos à sua habilitação neste certame (ANEXO VI);

11.1.6.2 – Declaração de que a licitante está ciente, concorda e se submete aos termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado (ANEXO VII);

11.1.6.3 – Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (ANEXO VIII).

11.1.7 – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1.7.1 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7.2 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

11.1.7.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.1.7.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1.7.5 – Caso a licitante não apresente alguma das Declarações mencionadas neste Edital, poderá fazer na sessão pública, escrita eletronicamente ou a próprio punho do representante legal ou procurador, não sendo motivo para inabilitação ou desclassificação, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

12.1.1 – O credenciamento deve respeitar o disposto no Item 08 deste edital.

12.1.1.1 – O licitante deve apresentar “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação”, conforme ANEXO IV e “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” quando for o caso, conforme ANEXO V do Edital.

12.1.2 – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento do mesmo, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

12.1.3 – Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

12.2 – Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).

12.2.1 – Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pela Equipe de Pregão e pelos licitantes presentes.

12.3 – A Equipe de Pregão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes com as Propostas de Preço (ENVELOPE I).

12.3.1 – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

12.3.2 – A Equipe analisará as propostas no tocante ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.3.2.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço ou maior desconto sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5 – Em seguida a Equipe de Pregão procederá da seguinte forma:

12.5.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez) por cento superior àquela.

12.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.5.3 – Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do ANEXO II deste Edital.

12.5.3.1 – Justificativa para adoção do critério de julgamento: Constata-se a necessidade de contratação por preço global, uma vez que a empresa prestará os serviços de forma concomitante, para cada local especificado, sendo ainda responsável pelo fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, mostrando-se, portanto, mais vantajosa técnica e economicamente a adoção do Menor Preço Global, considerando-se ainda que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável fatidicamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando ainda um possível prejuízo ao conjunto, devido à complexidade técnica do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

12.5.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

12.5.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.6.1 – Não será permitido à licitante que desistir de ofertar lances, ofertar novos lances, senão quando caracterizado o empate ficto, previsto pela LC nº 123/2006.

12.7 – Obtido o melhor lance, sendo considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa constante neste Edital, o Pregoeiro adotará as seguintes providências:

12.7.1 – Verificação do enquadramento da licitante que ofertou a melhor proposta, sendo que:

12.7.1.1 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, terá sua proposta analisada quanto a sua aceitabilidade;

12.7.1.2 – Não sendo enquadrada como ME ou EPP, deverá ser aplicado o disposto na LC nº 123/2006 e item 12.8 deste Edital, quanto ao empate ficto, situação esta, que assegura a contratação de ME e EPP.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.8.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.8.1.1 – No caso de a ME ou EPP não se encontrar representada na sessão pública ou seu representante não for credenciado, fica precluso seu direito de apresentar nova proposta.

12.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.8.2.2 – Havendo mais de uma ME ou EPP nas condições prevista no item 12.8.1 todas poderão apresentar novos lances até que obtenha a melhor proposta.

12.8.3 – Concluída a verificação dos novos lances da ME ou EPP, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.

12.8.4 – Aceita a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.8.4.1 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.8.5 – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos de habilitação do autor da melhor proposta, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

12.8.5.1 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8.6 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.8.8, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.2 – O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

13.3 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail ou protocolados no departamento de licitações do Município de Perdizes/MG, no Av. Gercino Coutinho nº 27 – Centro, Perdizes-MG – CEP: 38170-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e de 12:30 as 17:00.

13.4 – O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do município de Perdizes/MG.

13.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5.1 – Cumprido o previsto no item 13.5 desse Edital a Equipe de Pregão devolverá aos demais licitantes, fechados e indevassáveis, o Envelope II - com os documentos de habilitação.

13.6 – Para fins de Adjudicação do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.6.1 – Qualificação Técnica Profissional deverá ser através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a adjudicação, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado junto ao CREA/MG, ou conselho profissional competente para atuar como responsável técnico, ao atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o exigido no Projeto de Engenharia.

13.7 – Após a adjudicação do objeto o Pregoeiro encaminhará o processo ao Sr. Prefeito, para providências quanto à Homologação e prosseguimento do feito.

13.8 - DO CONTRATO

13.8.1 - **Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste**, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.8.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.8.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

13.8.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.8.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.8.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.8.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho nº 20 – Centro – Fone (34) 3663-1341 – Perdizes-MG – CEP: 38170-000, para obter instruções de como efetuar-la.

13.8.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

13.8.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.8.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

13.8.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.8.14 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

13.8.15 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Perdizes via e-mail ou ofício.

13.8.16 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8.17 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 16.16 acima.

13.8.18 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

13.8.19 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo IX** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia e ampla defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.1.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

14.1.2.2 – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.1.3 – O valor das multas a que se refere o item 14.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

14.1.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.1.5 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.5.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.6 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.5.1.

14.1.7 – As sanções previstas nos subitens “14.1.1”, “14.1.5” e “14.1.5.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “14.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.8 – A sanção estabelecida no item “14.1.5.1” é de competência exclusiva da Autoridade Competente do Município, assegurado o direito de ampla defesa do interessado no respectivo processo.

15 – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO:

15.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11 (onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15.2 - O prazo para execução da obra será de 3(três) mês conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

15.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

16.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- e) Seguro garantia;
- f) Carta de fiança bancária.

16.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

16.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

16.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, **situada na Av. Gercino Coutinho nº 20 – Centro – Fone (34) 3663-1341 – Perdizes-MG – CEP: 38170-000**, para obter instruções de como efetuar-la.

16.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

16.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

16.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

16.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

16.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Perdizes via e-mail ou ofício.

16.14 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 16.16 acima.

16.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

16.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.1 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da homologação do Pregão Presencial, comprovante de garantia para a execução do objeto, **correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.1.1.1 – Se a caução for a dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura do Município de Perdizes -MG e os títulos da dívida pública ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.1.1.2 – Se a opção for de garantia e se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do Pregão Presencial e do Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.1.1.3 – Se for fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza. No caso da carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.6.1 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar manter as mesmas condições de documentação de habilitação durante a vigência contratual inclusive o Certificado de Registro no CREA/MG e CRC/CEMIG.

16.2.1.3 – A ausência da apresentação do CRC - CEMIG desclassificará a licitante declarada vencedora, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

16.3 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pela Administração do Município, nos moldes das disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – A empresa vencedora compromete a aprovar os projetos executivos junto a Concessionaria de Minas Gerais CEMIG.

16.5 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

17.1 – O Presente Pregão Presencial será válido por 12 (doze) meses, respeitando a princípio, as reservas orçamentárias e o limite do exercício vigente, com efeito, legal após a publicação de seu extrato.

17.2 – A Vigência do contrato será determinada pelo Município, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

17.3 – Se firmado e assinado, o contrato poderá ser revisado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso seja de interesse do Município.

17.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Procuradoria Municipal e Autoridade Competente.

18.7 – Fica ressalvado ao Município de Perdizes MG, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Município de Perdizes/MG, 14 de janeiro de 2021.

Antônio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal de Perdizes MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

1 - OBJETO

1.1 – Objeto do presente termo é contratação de empresa de engenharia e construções elétricas (credenciada na CEMIG), especializada para execução de adequação de iluminação pública com utilização de luminárias de Led certificados no INMETRO.

- a) - Execução de adequação de iluminação pública com utilização de luminárias de led certificados no INMETRO.
- b) - Fornecimento e elaboração do respectivo projeto de execução geral das obras de substituição da iluminação pública nas vias aéreas públicas dentro dos perímetros urbanos e rural definidos pelo município de perdizes, contemplando 1.005 (hum mil de cinco) pontos.
- c) - O presente memorial tem por finalidade fixar procedimentos básicos de execução e especificação de materiais e /ou equipamentos a serem utilizados na substituição das luminárias comuns para LED nos 1.005 postes de iluminação no município de Perdizes – MG.

2 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1 - O critério de julgamento será da seguinte forma:

2.1.1 – Tipo de empreitada: * Por empreitada global

2.1.2 – Tipo de Julgamento: * Menor preço global

2.1.3 – Planilha de especificação dos serviços: *Planilha I

2.1.4 – Planilha quantitativa dos itens dos materiais: *Planilha I

2.1.5 – Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como alimentação, hospedagem, transportes dentre outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Perdizes não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

2.1.6 – As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3) – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado constante no edital foi resultado do valor colhido no mercado para prestação de serviços e dos materiais a serem dispendidos nos termos do projeto, cujo valor e especificação seguem abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total
					Sem DBI 30%	Com DBI 30%	
01.01	24344	Remoção de luminária pública	Sv	1.005	747,85	972,20	977.061,00
01.02	24345	Instalação de luminária pública	Sv	1.005	208,33	270,83	272.184,15

3.1 – Conforme a necessidade da contratante o valor estimado para esta contratação será de **R\$ 1.249.245,15 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, – com base nas planilhas acima.

3.2 – Os valores de referência são aquelas encontradas a partir da média de preços apurados na fase interna desse procedimento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços contratados deverão ser prestados em todas as vias e espaços públicos na zona urbana e zona rural do Município de Perdizes MG.

4.2 – A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamentos adequados toda a área dos serviços conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. A empresa vencedora deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitados em iluminação pública durante a execução dos serviços.

4.3 – Os serviços serão solicitados parceladamente durante a vigência do Pregão Presencial de acordo com a necessidade da administração através de emissão de NAF (Nota de autorização de Fornecimento) contendo os locais onde os mesmos serão executados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II - Manter a qualidade dos materiais fornecidos;

III - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento:

IV – Apresentar Nota Fiscal. A nota fiscal deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, dados do contrato, processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII– Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX – Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços:

X – Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive o de uso pessoal necessário para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora.

XI – Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma o evitar acidentes de trabalho e atrase na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados:

XII – Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

XIII – Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção - isolamento - e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços:

XIV – Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas - 44 h de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdizes.

XV – Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;

XVI – Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

XVII – Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

XVIII – Afastar, dentro de vinte e quatro horas (24 h) da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo per conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários. bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

XIX – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho:

XX – Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão- de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

XXI – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

XXII – Competira à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

XXIII – Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

XXIV – A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório - Livro Diário de Obras - para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra - número de empregados e atividades respectivos - os materiais empregados e também qualquer foto referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

XXV – A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

XXVI – A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

XXVII – Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro eletricitista habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos materiais e qualidade dos mesmos.

II - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III- Realizar os devidos pagamentos:

IV - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V - Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

7 – DA GESTÃO DE CONTRATO

O gerenciamento do contrato ficará a cargo do Secretário de Obras, trânsito e Serviços Urbanos, atual do ano vigente.

8 - RAZOS E CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO:

8.1 - O prazo contratual para esta licitação será de 11 (onze) meses.

8.2 - Dentro do contexto acima, fica definido o seguinte:

8.3 - As ordens de serviços requeridas serão alinhadas parceladamente de acordo com o interesse da contratante.

8.4 – A cada ordem de serviço emitida, a contratada terá 60 (sessenta) dias para sua execução após a autorização da Concessionaria CEMIG.

8.5 - Cada ordem de serviço executada e aprovada pela contratante gerará a competente nota fiscal correspondente à sua medição.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) - A contratante reserva o direito de efetuar os pagamentos, nas seguintes condições: Serão divididos em até 02 (duas) parcelas mensais sem atualização e juros de mora;

b) - Fica registrado a possibilidade de a contratante a seu critério entender que a obra possa ser acelerada e se houver para isso mais recursos financeiros, optar por antecipar algumas dessas parcelas.

c) - Reserva ainda, o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal para a efetivação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

d) - O Município de Perdizes reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. Todo material deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos. Por ocasião dos pagamentos, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

10 – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra é, conforme planilha no valor total de **R\$ 1.249.245,15 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Iluminação LED - 2020						DATA: 20/01/2021	
LOCAL: Várias ruas da cidade				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REFERÊNCIA:				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Mês				()	DIRETA	BDI	30,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		AV. AGRIPINO VELASCO DE CASTRO					
01.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	37,00			
01.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	37,00			
SUB-TOTAL 1							
2		AV. JERÔNIMO AUGUSTO DE ARAÚJO					
02.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	58,00			
02.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	58,00			
SUB-TOTAL 2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

3		AV. SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA					
03.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	54,00			
03.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	54,00			
		SUB-TOTAL 3					
4		AV. GERCINO COUTINHO					
04.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	81,00			
04.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	81,00			
		SUB-TOTAL 4					
5		RODOVIA MG-462					
05.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	62,00			
05.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	62,00			
		SUB-TOTAL 5					
6		DISTRITO SÃO JOSÉ DA ANTINHA					
06.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	37,00			
06.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	37,00			
		SUB-TOTAL 6					
7		DISTRITO PERDIZINHA					
07.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	41,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

07.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	41,00			
		SUB-TOTAL 7					
8		TREVO DE ENTRADA DA CIDADE					
08.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	15,00			
08.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	15,00			
		SUB-TOTAL 8					
9		MARGINAL RODOVIA MG-462					
09.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
09.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
		SUB-TOTAL 9					
10		PRAÇA PRESIDENTE VARGAS					
10.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	2,00			
10.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	2,00			
		SUB-TOTAL 10					
11		AVENIDA 1					
11.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	14,00			
11.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	14,00			
		SUB-TOTAL 11					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

12		RUA ANA BORGES DE ALMEIDA					
12.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
12.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
		SUB-TOTAL 12					
13		RUA ANTÔNIO HONORATO FRAGA					
13.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	23,00			
13.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	23,00			
		SUB-TOTAL 13					
14		RUA ANTÔNIO SIMÕES BORGES					
14.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	41,00			
14.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	41,00			
		SUB-TOTAL 14					
15		RUA ANTÔNIO TOMÉ DE REZENDE					
15.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	35,00			
15.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	35,00			
		SUB-TOTAL 15					
16		RUA ARIMONDES VELASCO RIOS					
16.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	7,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	7,00			
		SUB-TOTAL 16					
17		RUA AUGUSTO LUIZ COELHO					
17.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	29,00			
17.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	29,00			
		SUB-TOTAL 17					
18		RUA ANTÔNIO C. ALVES SOBRINHO					
18.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	7,00			
18.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	7,00			
		SUB-TOTAL 18					
19		RUA DO TAMBÚ					
19.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	5,00			
19.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	5,00			
		SUB-TOTAL 19					
20		RUA EUCLIDES EROTHIDE SILVA					
20.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	28,00			
20.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	28,00			
		SUB-TOTAL 20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

21		RUA FAUSTO ALVIM					
21.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	15,00			
21.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	15,00			
		SUB-TOTAL 21					
22		RUA IRIS EURIPEDES CARVALHO					
22.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	11,00			
22.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	11,00			
		SUB-TOTAL 22					
23		RUA JOÃO LUCIANO BARBOSA					
23.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
23.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
		SUB-TOTAL 23					
24		RUA JOAQUIM CARVALHO					
24.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	9,00			
24.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	9,00			
		SUB-TOTAL 24					
25		RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA					
25.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

25.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			
		SUB-TOTAL 25					
26		RUA JOSINA L. DE OLIVEIRA (TRECHO 1)					
26.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
26.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
		SUB-TOTAL 26					
27		JOSINA L. OLIVEIRA (TRECHO 2)					
27.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
27.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	26,00			
		SUB-TOTAL 27					
28		RUA Nª SENHORA DA CONCEIÇÃO					
28.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	23,00			
28.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	23,00			
		SUB-TOTAL 28					
29		RUA REALINO CASSIANO ALVES					
29.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VM 125 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	6,00			
29.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E	vb	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

		INSTALAÇÃO.					
		SUB-TOTAL 29					
30		RUA ROMEU PAULO DE CASTRO					
30.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	25,00			
30.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	25,00			
		SUB-TOTAL 30					
31		RUA SEBASTIÃO CASSIANO ALVES					
31.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	28,00			
31.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	28,00			
		SUB-TOTAL 31					
32		RUA VIRGÍLIO MACHADO DE CASTRO					
32.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
32.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	30,00			
		SUB-TOTAL 32					
33		JOSÉ VELASCO DE OLIVEIRA					
33.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	24,00			
33.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	24,00			
		SUB-TOTAL 33					
34		PRAÇA GOVERNADOR VALADARES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

34.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	24,00			
34.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	24,00			
		SUB-TOTAL 34					
35		PRAÇA PRESIDENTE VARGAS					
35.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	20,00			
35.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	20,00			
		SUB-TOTAL 35					
36		PRAÇA MORADA NOVA					
36.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	20,00			
36.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	20,00			
		SUB-TOTAL 36					
37		PRAÇA FERREIRINHA					
37.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	32,00			
37.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	32,00			
		SUB-TOTAL 37					
38		PRAÇA NOVO HORIZONTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

38.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			
38.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			
		SUB-TOTAL 38					
39		PRAÇA ALVORADA					
39.01	ORÇAMENTO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, EQUIPADO COM LÂMPADA VS 250 W, TUBULAR COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			
39.02	ORÇAMENTO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, COM EQUIPAMENTO LED DE 100 W. INSTALADO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, COMPLETA, COM REATOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	vb	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG			VALOR DA OBRA: R\$ 1.249.245,15		DATA: 20/01/2021		
OBRA: Iluminação LED - 2020			LOCAL: Perdizes - MG		PRAZO DA OBRA: 03 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1		AV. AGRIPINO VELASCO DE CASTRO	FÍSICO (%)	3,68%	100,00%		
			FINANCEIRO	45.992,11	45.992,11		
2		AV. JERÔNIMO AUGUSTO DE ARAÚJO	FÍSICO (%)	5,77%	100,00%		
			FINANCEIRO	72.095,74	72.095,74		
3		AV. SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA	FÍSICO (%)	5,37%	100,00%		
			FINANCEIRO	67.123,62	67.123,62		
4		AV. GERCINO COUTINHO	FÍSICO (%)	8,06%	100,00%		
			FINANCEIRO	100.685,43	100.685,43		
5		RODOVIA MG-462	FÍSICO (%)	6,17%	100,00%		
			FINANCEIRO	77.067,86	77.067,86		
6		DISTRITO SÃO JOSÉ DA ANTINHA	FÍSICO (%)	3,68%	100,00%		
			FINANCEIRO	45.992,11	45.992,11		
7		DISTRITO PERDIZINHA	FÍSICO (%)	4,08%		100,00%	
			FINANCEIRO	50.964,23		50.964,23	
8		TREVO DE ENTRADA DA CIDADE	FÍSICO (%)	1,49%		100,00%	
			FINANCEIRO	18.645,45		18.645,45	
9		MARGINAL RODOVIA MG-462	FÍSICO (%)	2,59%		100,00%	
			FINANCEIRO	32.318,78		32.318,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS	FÍSICO (%)	0,20%		100,00%	
		FINANCEIRO	2.486,06		2.486,06	
11	AVENIDA 1	FÍSICO (%)	1,39%		100,00%	
		FINANCEIRO	17.402,42		17.402,42	
12	RUA ANA BORGES DE ALMEIDA	FÍSICO (%)	2,59%		100,00%	
		FINANCEIRO	32.318,78		32.318,78	
13	RUA ANTÔNIO HONORATO FRAGA	FÍSICO (%)	2,29%		100,00%	
		FINANCEIRO	28.589,69		28.589,69	
14	RUA ANTÔNIO SIMÕES BORGES	FÍSICO (%)	4,08%		100,00%	
		FINANCEIRO	50.964,23		50.964,23	
15	RUA ANTÔNIO TOMÉ DE REZENDE	FÍSICO (%)	3,48%		100,00%	
		FINANCEIRO	43.506,05		43.506,05	
16	RUA ARIMONDES VELASCO RIOS	FÍSICO (%)	0,70%		100,00%	
		FINANCEIRO	8.701,21		8.701,21	
17	RUA AUGUSTO LUIZ COELHO	FÍSICO (%)	2,89%		100,00%	
		FINANCEIRO	36.047,87		36.047,87	
18	RUA ANTÔNIO C. ALVES SOBRINHO	FÍSICO (%)	0,70%		100,00%	
		FINANCEIRO	8.701,21		8.701,21	
19	RUA DO TAMBÚ	FÍSICO (%)	0,50%		100,00%	
		FINANCEIRO	6.215,15		6.215,15	
20	RUA EUCLIDES EROTHIDE SILVA	FÍSICO (%)	2,79%		100,00%	
		FINANCEIRO	34.804,84		34.804,84	
21	RUA FAUSTO ALVIM	FÍSICO (%)	1,49%		100,00%	
		FINANCEIRO	18.645,45		18.645,45	
22	RUA IRIS EURIPEDES CARVALHO	FÍSICO (%)	1,09%		100,00%	
		FINANCEIRO	13.673,33		13.673,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

23	RUA JOÃO LUCIANO BARBOSA	FÍSICO (%)	2,99%		100,00%	
		FINANCEIRO	37.290,90		37.290,90	
24	RUA JOAQUIM CARVALHO	FÍSICO (%)	0,90%			100,00%
		FINANCEIRO	11.187,27			11.187,27
25	RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	FÍSICO (%)	0,80%			100,00%
		FINANCEIRO	9.944,24			9.944,24
26	RUA JOSINA L. DE OLIVEIRA (TRECHO 1)	FÍSICO (%)	2,99%			100,00%
		FINANCEIRO	37.290,90			37.290,90
27	JOSINA L. OLIVEIRA (TRECHO 2)	FÍSICO (%)	2,59%			100,00%
		FINANCEIRO	32.318,78			32.318,78
28	RUA Nº SENHORA DA CONCEIÇÃO	FÍSICO (%)	2,29%			100,00%
		FINANCEIRO	28.589,69			28.589,69
29	RUA REALINO CASSIANO ALVES	FÍSICO (%)	0,60%			100,00%
		FINANCEIRO	7.458,18			7.458,18
30	RUA ROMEU PAULO DE CASTRO	FÍSICO (%)	2,49%			100,00%
		FINANCEIRO	31.075,75			31.075,75
31	RUA SEBASTIÃO CASSIANO ALVES	FÍSICO (%)	2,79%			100,00%
		FINANCEIRO	34.804,84			34.804,84
32	RUA VIRGÍLIO MACHADO DE CASTRO	FÍSICO (%)	2,99%			100,00%
		FINANCEIRO	37.290,90			37.290,90
33	JOSÉ VELASCO DE OLIVEIRA	FÍSICO (%)	2,39%			100,00%
		FINANCEIRO	29.832,72			29.832,72
34	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES	FÍSICO (%)	2,39%			100,00%
		FINANCEIRO	29.832,72			29.832,72
35	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS	FÍSICO (%)	1,99%			100,00%
		FINANCEIRO	24.860,60			24.860,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

36		PRAÇA MORADA NOVA	FÍSICO (%)	1,99%			100,00%
			FINANCEIRO	24.860,60			24.860,60
37		PRAÇA FERREIRINHA	FÍSICO (%)	3,18%			100,00%
			FINANCEIRO	39.776,96			39.776,96
38		PRAÇA NOVO HORIZONTE	FÍSICO (%)	0,80%			100,00%
			FINANCEIRO	9.944,24			9.944,24
39		PRAÇA ALVORADA	FÍSICO (%)	0,80%			100,00%
			FINANCEIRO	9.944,24			9.944,24
TOTAL PARCIAL			FÍSICO (%)	100,00%			
			FINANCEIRO	1.249.245,15	408.956,87	441.275,65	399.012,63
TOTAL GERAL			1.249.245,15				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, os serviços que serão executados para substituição de iluminação convencional por iluminação LED em redes de distribuição urbana na cidade de Perdizes-MG.

SERVIÇOS

Aqui detalharemos os serviços executados por poste, pois é desta maneira que as concessionárias de energia elétrica desenvolvem seus orçamentos. E que de uma maneira geral torna-se mais simples e compreensível.

De acordo com nosso projeto, teremos serviços a serem executados em postes, nos vãos de redes entre postes.

Segue abaixo a descrição dos serviços:

01 – AV. AGRIPINO VELASCO DE CASTRO (CENTRO)

Poste (01 ao 37): Total de pontos de implantação LED = 37 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

02 – AV. JERÔNIMO AUGUSTO DE ARAÚJO (NOVO HORIZONTE)

Poste (01 ao 58): Total de pontos de implantação LED = 58 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

03 – AV. SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA (JARDIM ESPERANÇA)

Poste (01 ao 54): Total de pontos de implantação LED = 54 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

04 – AV. GERCINO COUTINHO (CENTRO)

Poste (01 ao 81): Total de pontos de implantação LED = 81 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

05 – RODOVIA MG-462 (PERDIZES)

Poste (01 ao 62): Total de pontos de implantação LED = 62 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

06 – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA ANTINHA (PERDIZES)

Poste (01 ao 37): Total de pontos de implantação LED = 37 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

07 – DISTRITO DA PERDIZINHA (PERDIZES)

Poste (01 ao 27): Total de pontos de implantação LED = 41 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

08 – TREVO DA ENTRADA DA CIDADE (CENTRO)

Poste (01 ao 09): Total de pontos de implantação LED = 15 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

09 – MARGINAL RODOVIA MG-462 (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 26): Total de pontos de implantação LED = 26 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

10 – PRAÇA PRESIDENTE VARGAS - RUA (CENTRO)

Poste (01 ao 02): Total de pontos de implantação LED = 02 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

11 – AVENIDA 1 (ZEZINHO COELHO)

Poste (01 ao 14): Total de pontos de implantação LED = 14 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

12 – RUA ANA BORGES DE ALMEIDA (FERREIRINHA)

Poste (01 ao 26): Total de pontos de implantação LED = 26 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

13 – RUA ANTÔNIO HONORATO FRAGA (CENTRO)

Poste (01 ao 23): Total de pontos de implantação LED = 23 pt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

14 – RUA ANTÔNIO SIMÕES BORGES (CENTRO)

Poste (01 ao 41): Total de pontos de implantação LED = 41 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

15 – RUA ANTÔNIO TOMÉ DE REZENDE (DIVINÉIA)

Poste (01 ao 35): Total de pontos de implantação LED = 35 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

16 – RUA ARIMONDES VELASCO RIOS (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 07): Total de pontos de implantação LED = 07 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

17 – RUA AUGUSTO LUIZ COELHO (CENTRO)

Poste (01 ao 29): Total de pontos de implantação LED = 29 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

18 – RUA ANTÔNIO CASSIANO ALVES SOBRINHO (MORADA NOVA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Poste (01 ao 07): Total de pontos de implantação LED = 07 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

19 – RUA DO TAMBÚ (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 05): Total de pontos de implantação LED = 05 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

20 – RUA EUCLIDES EROTHIDE SILVA (CENTRO)

Poste (01 ao 28): Total de pontos de implantação LED = 28 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

21 – RUA FAUSTO ALVIM (CENTRO)

Poste (01 ao 15): Total de pontos de implantação LED = 15 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

22 – RUA IRIS EURIPEDES CARVALHO (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 11): Total de pontos de implantação LED = 11 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

23 – RUA JOÃO LUCIANO BARBOSA (CENTRO)

Poste (01 ao 30): Total de pontos de implantação LED = 30 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

24 – RUA JOAQUIM CARVALHO (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 09): Total de pontos de implantação LED = 09 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

25 – RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 08): Total de pontos de implantação LED = 08 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

26 – RUA JOSINA LAURENTINA DE OLIVEIRA – TRECHO 1 (NOVO HORIZONTE)

Poste (01 ao 30): Total de pontos de implantação LED = 30 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

27 – RUA JOSINA LAURENTINA DE OLIVEIRA – TRECHO 2 (CENTRO)

Poste (01 ao 24) – Postes: 19 e 20 duplos: Total de pontos de implantação LED = 26 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

28 – RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CENTRO)

Poste (01 ao 23): Total de pontos de implantação LED = 23 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

29 – RUA REALINO CASSIANO ALVES (MORADA NOVA)

Poste (01 ao 06): Total de pontos de implantação LED = 06 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VM 125 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

30 – RUA ROMEU PAULO DE CASTRO (CENTRO)

Poste (01 ao 25): Total de pontos de implantação LED = 25 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

31 – RUA SEBASTIÃO CASSIANO ALVES (DIVINÉIA)

Poste (01 ao 28): Total de pontos de implantação LED = 28 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

32 – RUA VIRGÍLIO MACHADO DE CASTRO (DIVINÉIA)

Poste (01 ao 30): Total de pontos de implantação LED = 30 pt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

33 – RUA JOSÉ VELASCO DE OLIVEIRA (ALVORADA II)

Poste (01 ao 23) – Poste: 23 duplo.: Total de pontos de implantação LED = 24 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

34 – PRAÇA GOVERNADOR VALADARES

Poste (01 ao 06):. Total de pontos de implantação LED = 24 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

35 – PRAÇA PRESIDENTE VARGAS

Poste (01 ao 05):. Total de pontos de implantação LED = 20 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

36 – PRAÇA MORADA NOVA

Poste (01 ao 05):. Total de pontos de implantação LED = 20 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

37 – PRAÇA FERREIRINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Poste (01 ao 08): Total de pontos de implantação LED = 32 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

38 – PRAÇA NOVO HORIZONTE

Poste (01 ao 04): Total de pontos de implantação LED = 08 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

39 – PRAÇA ALVORADA

Poste (01 ao 04): Total de pontos de implantação LED = 08 pt.

- Remoção de luminária pública, equipado com lâmpada VS 250 w, tubular completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

- Instalação de luminária pública, com equipamento LED de 100 w. Instalado em braço de iluminação médio, completa, com reator, relé fotoelétrico, acessórios de fixação e instalação.

TOTAL = 1.005 PONTOS ILUMINAÇÃO LED





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ILUMINAÇÃO LED

2020

LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA : ILUMINAÇÃO LED - 2020

ENG. RESPONSÁVEL.: MARCO TÚLIO R. DA SILVA – CREA.: 82.228/D – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



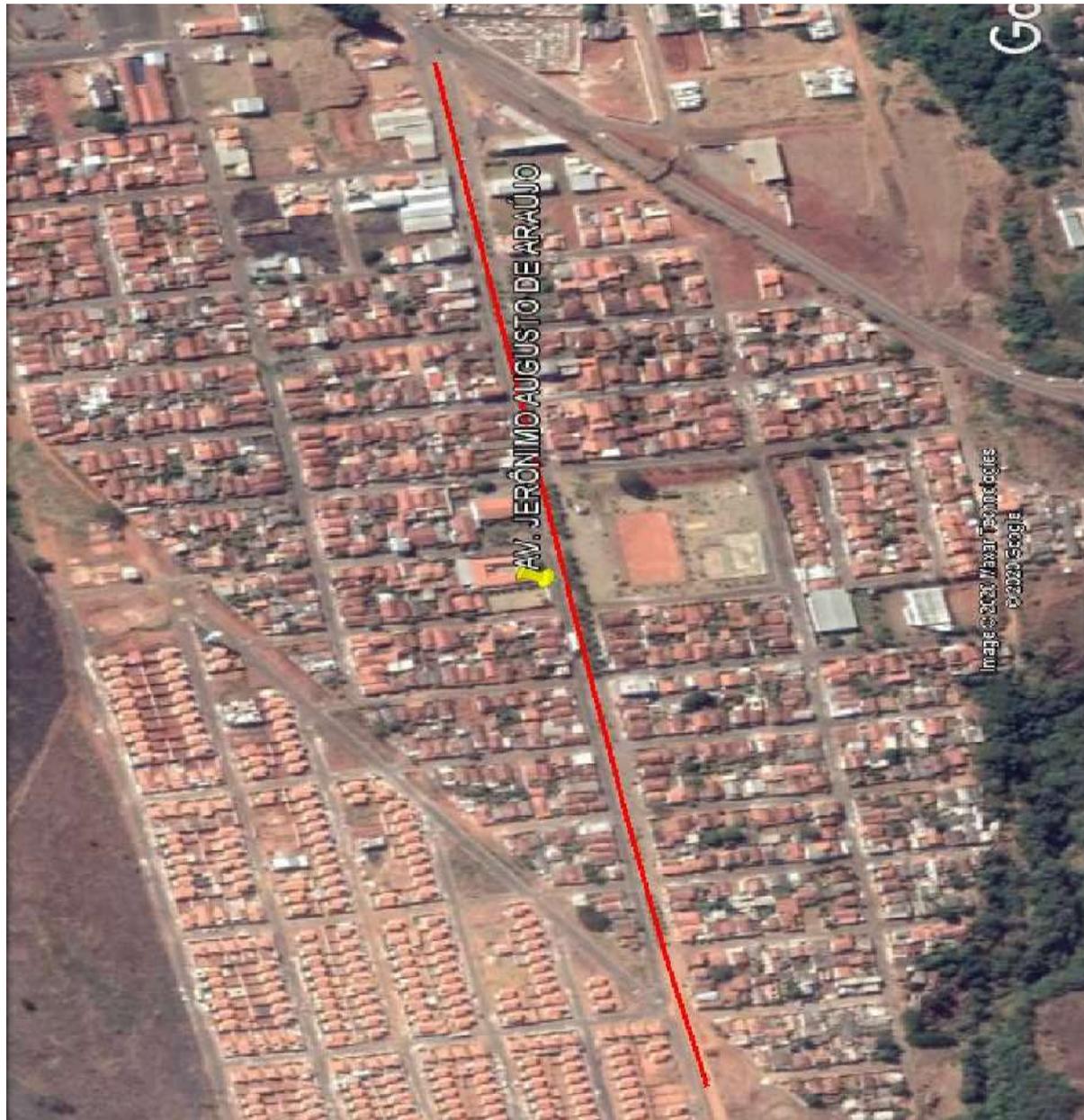
1 - AV AGRIPINO VELASCOS DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



2 - AV.JERONIMO DE ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



3 - AV.SEBASTIAO ANANIAS DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



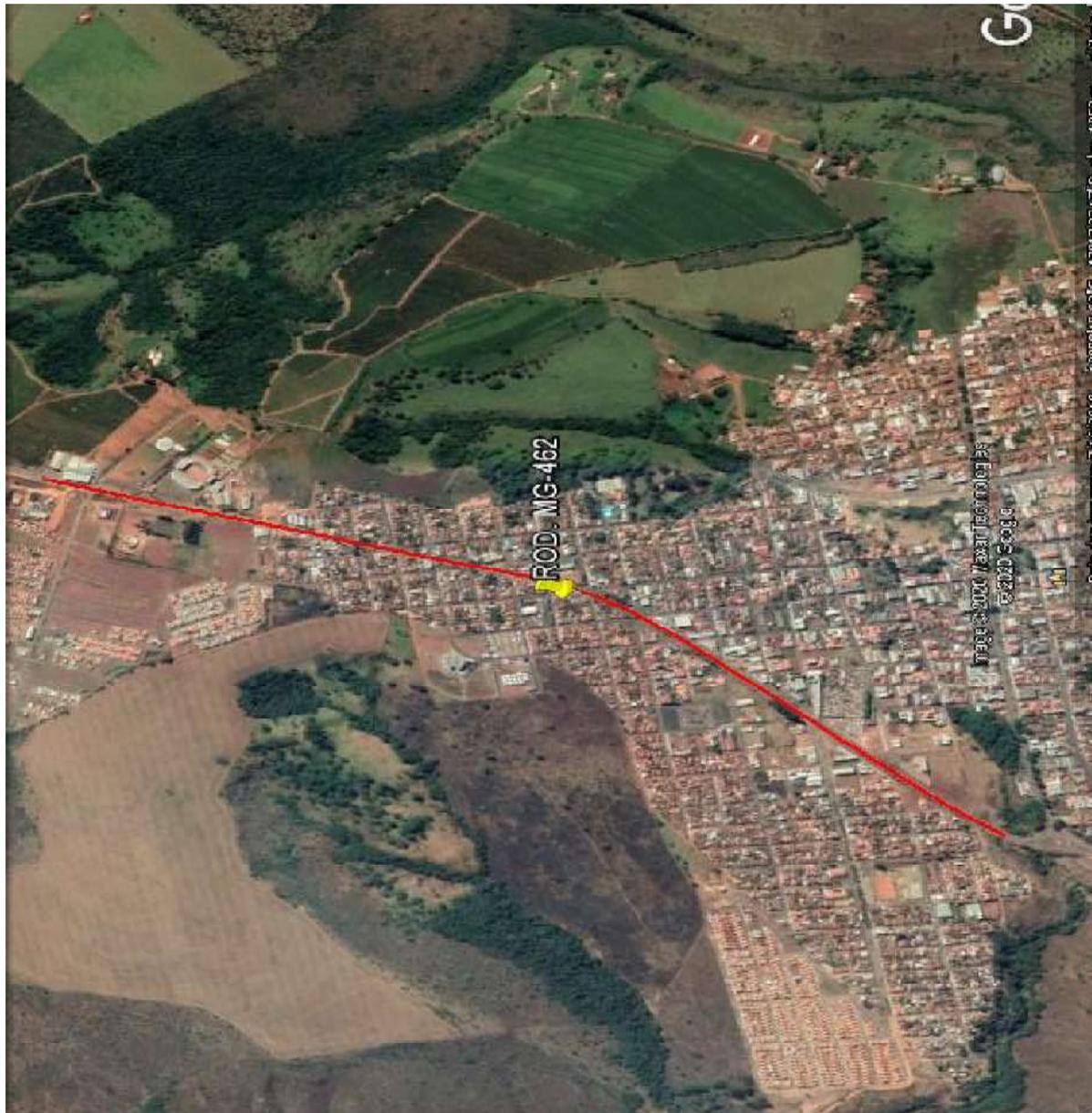
4 - AVENIDA GERCINO COUTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



5 - BR-462



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



6 - DISTRITO ANTINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



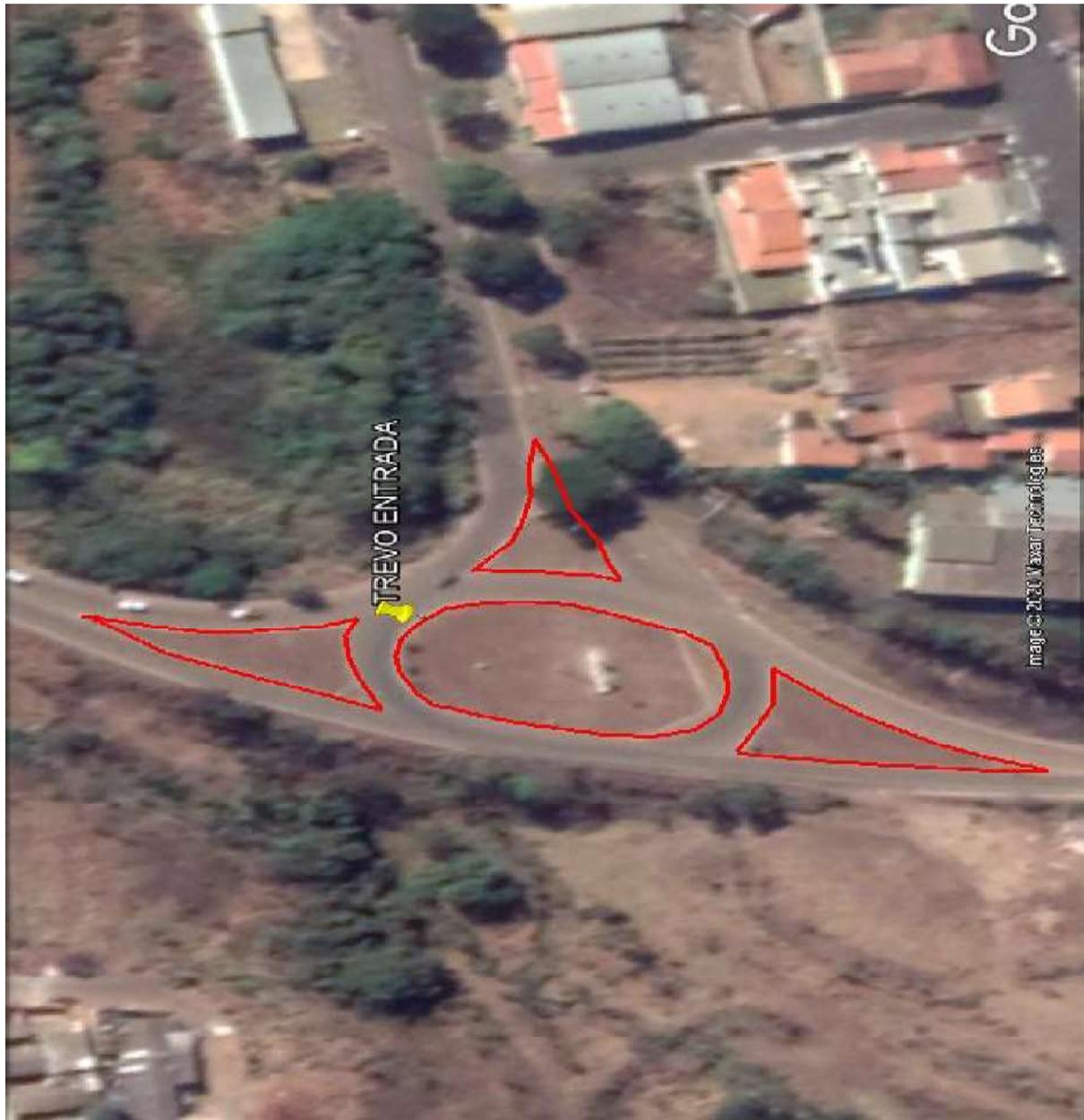
7 – DISTRITO PERDIZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



8 - TREVO ENTRADA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



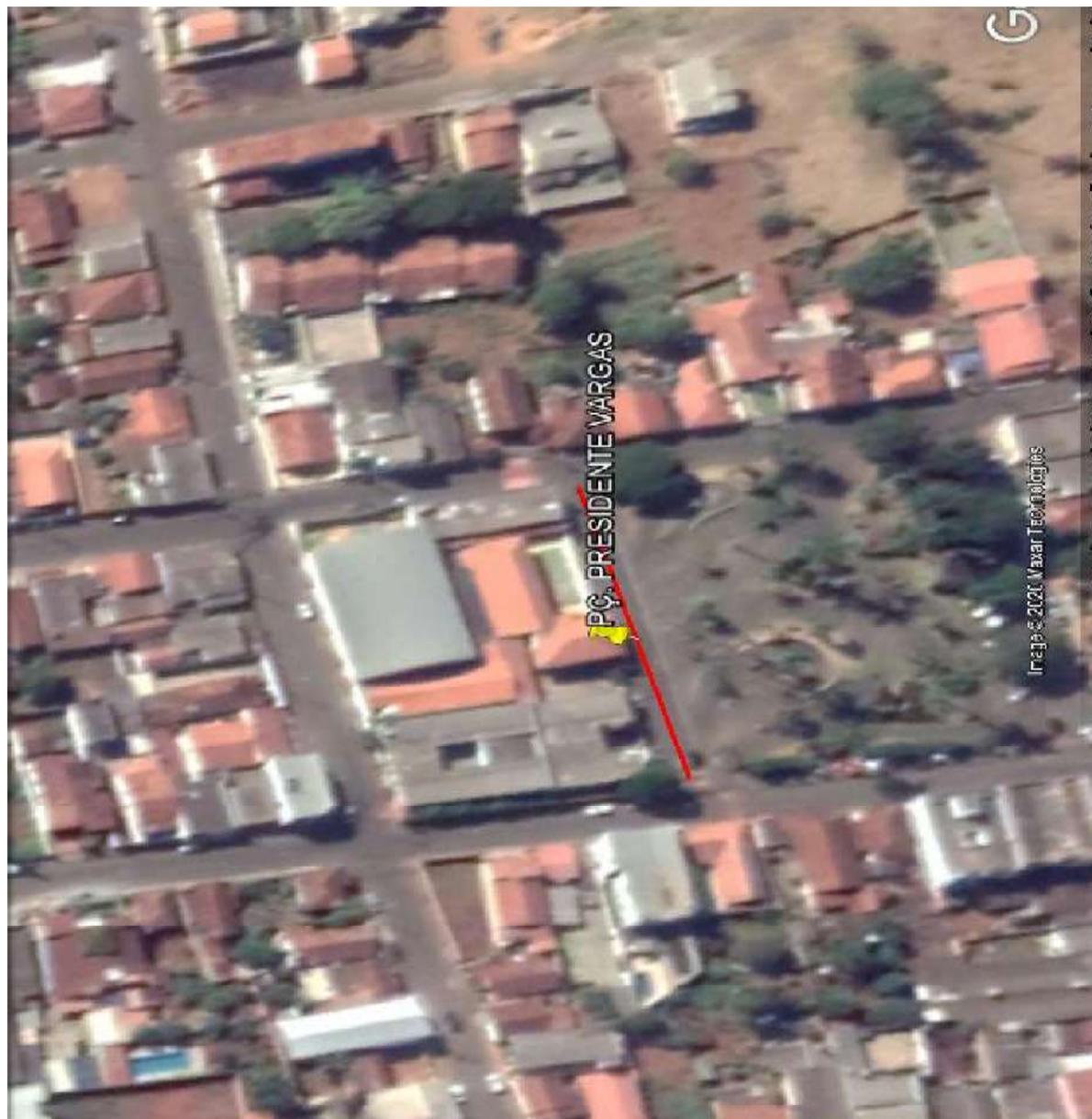
9 - MARGINAL MG-462



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



10 - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

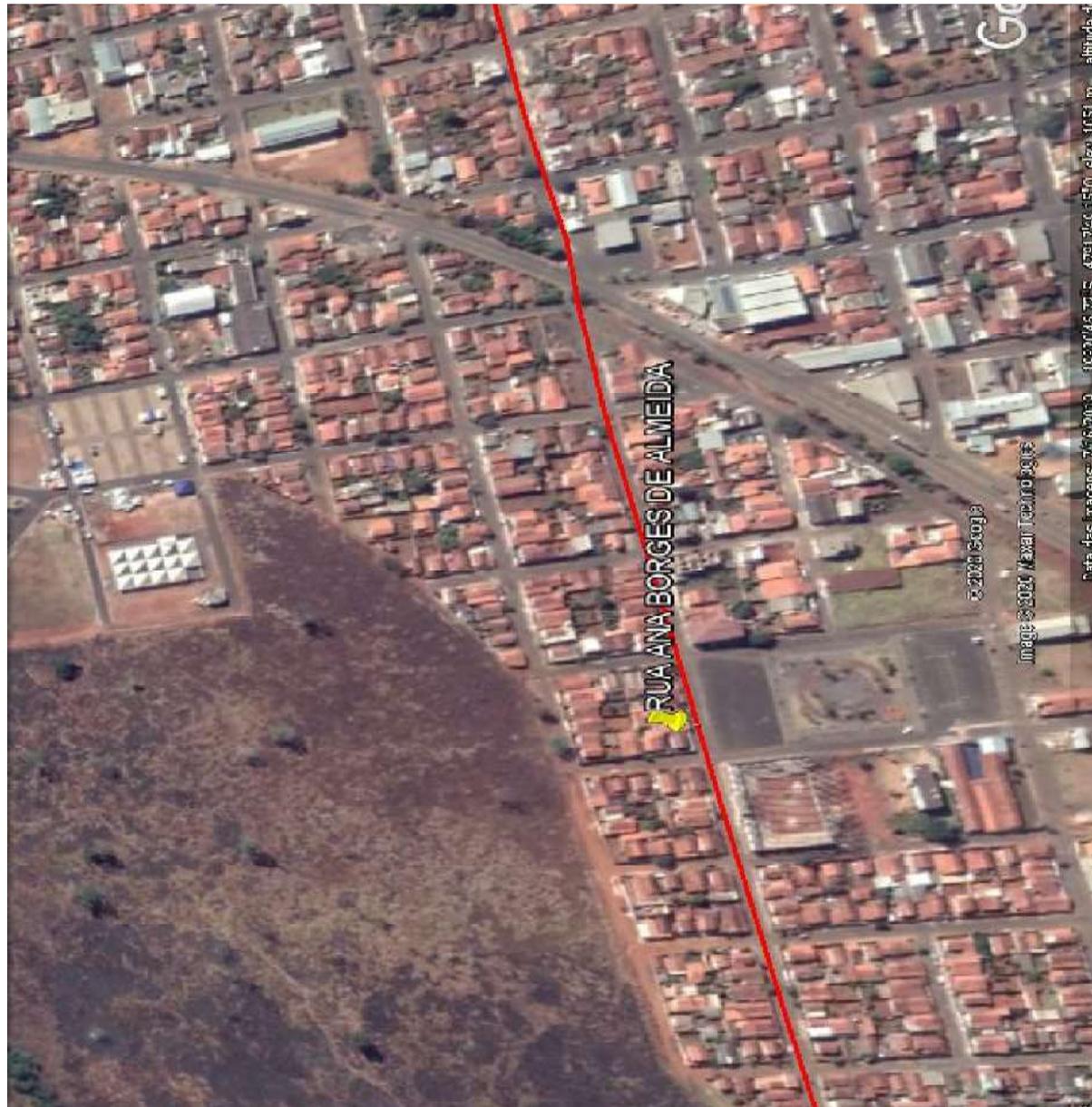
CNPJ: 18.140.772/0001-94



11 - AVENIDA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



12 - RUA ANA B.DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

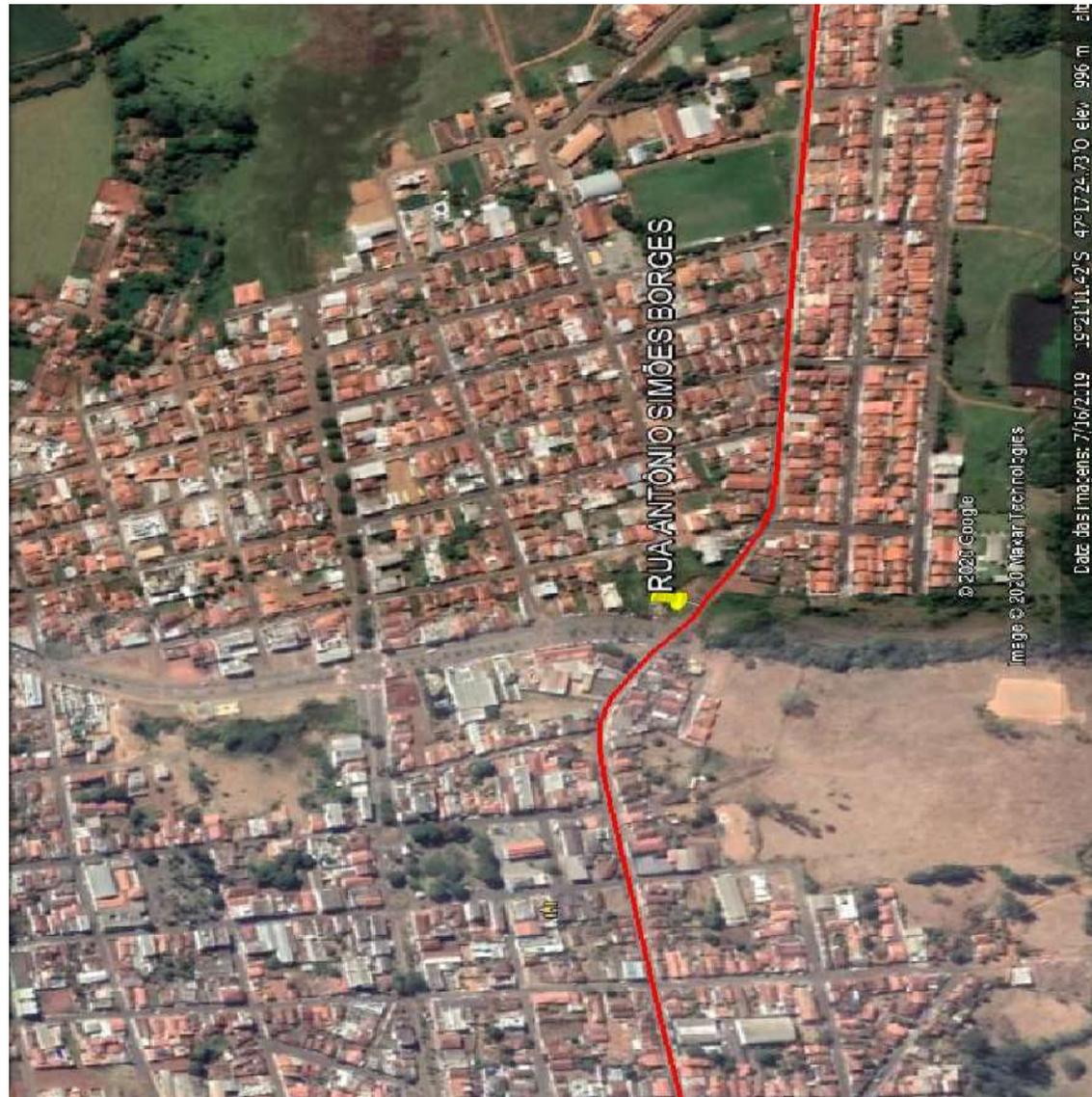
CNPJ: 18.140.772/0001-94



13 - RUA ANTONIO HONORATO FRAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



14 - RUA ANTONIO SIMOES BORGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



15 - RUA ANTONIO TOMÉ DE REZENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



16 - RUA ARMONDES VELASCO RIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



17 - RUA AUGUSTO LUIZ COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



18 - RUA ANTÔNIO CASSIANO ALVES SOBRINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



19 - RUA DO TAMBÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



20 - RUA EUCLIDES EROTHIDE SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



21 - RUA FAUSTO ALVIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



22 - RUA IRIS EURIPEDES CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



23 - RUA JOAO LUCIANO BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



24 - RUA JOAQUIM CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



25 - RUA JOSE RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



26 - RUA JOSINA L. OLIVEIRA (TRECHO 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



27 - RUA JOSINA L. OLIVEIRA (TRECHO 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



28 - RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



29 - RUA REALINO CASSIANO ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



30 - RUA ROMEU PAULO DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



31 - RUA SEBASTIÃO CASSIANO ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



32 - RUA VIRGILIO M.DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



33 - RUA JOSÉ VELASCO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

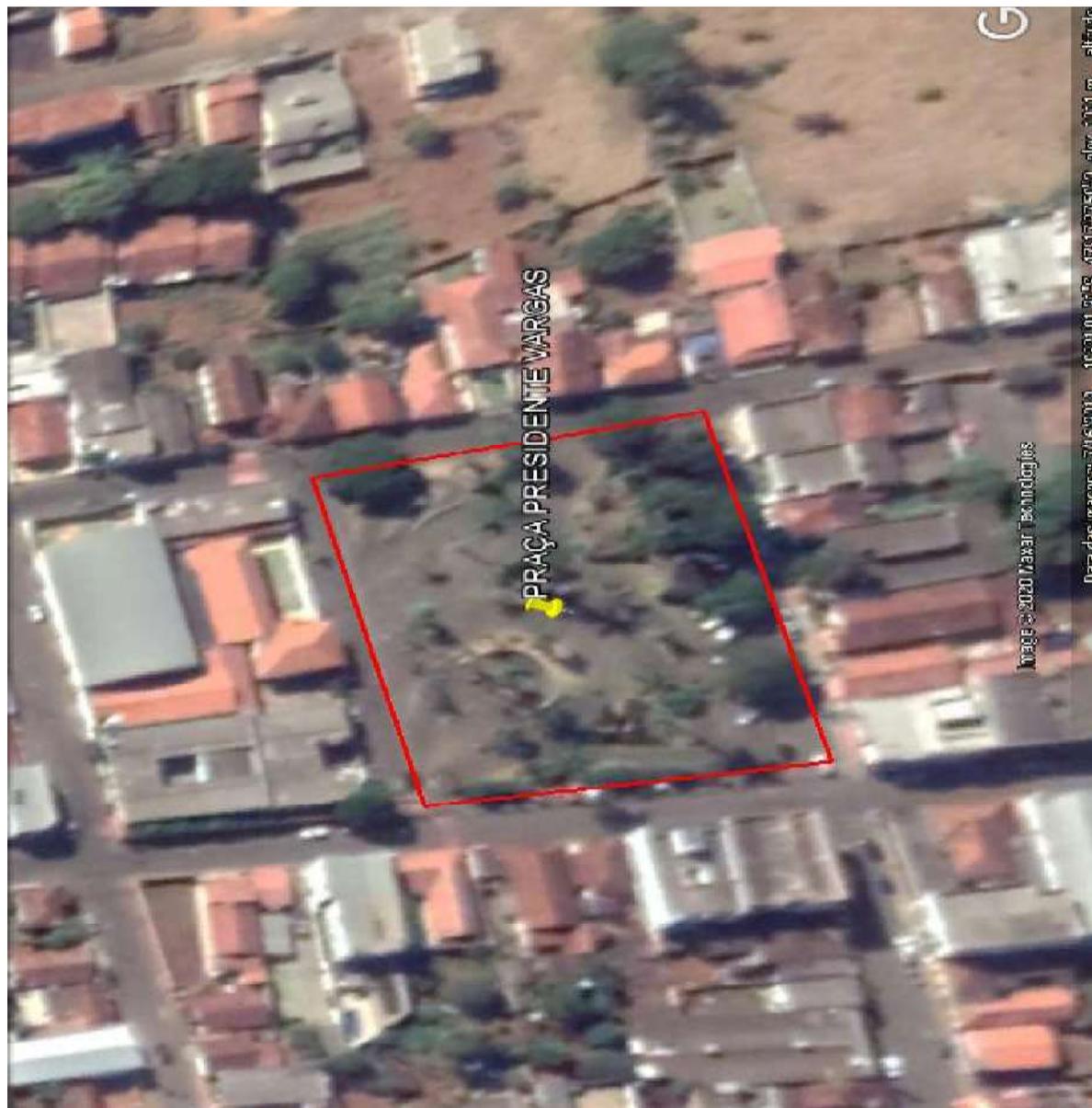
CNPJ: 18.140.772/0001-94



34 - PRAÇA GOVERNADOR VALADARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



35 – PRAÇA PRESIDENTE VARGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



36 - PRAÇA MORADA NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



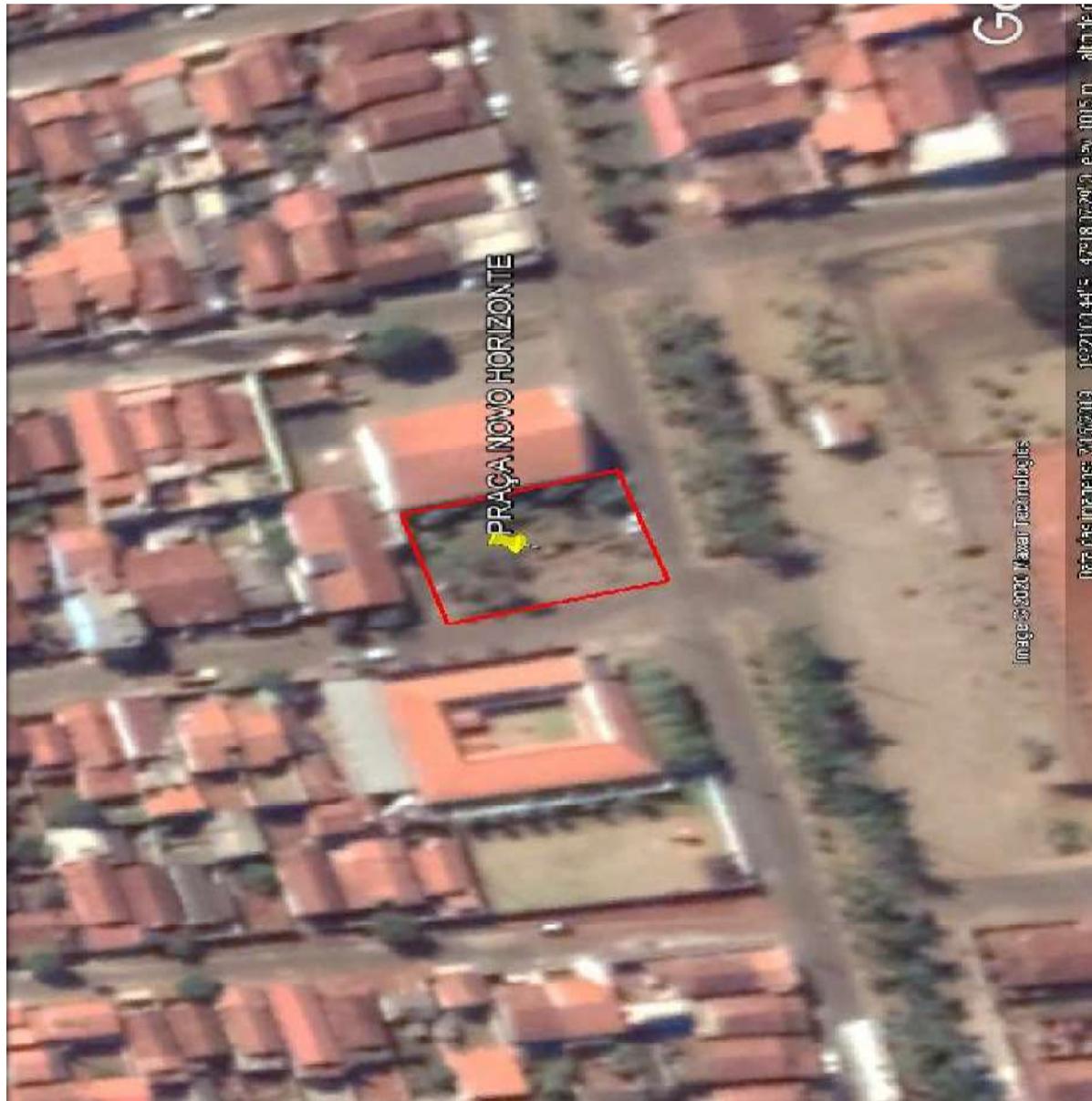
37 – PRAÇA FERREIRINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



38 - PRAÇA NOVO HORIZONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94



39 - PRAÇA ALVORADA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

I - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e construções elétricas, (credenciada na CEMIG), especializada para adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED Certificadas no INMETRO.

1.1 - Adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED Certificadas no INMETRO.

1.1.2 – Execução geral da obra de distribuição e substituição da iluminação pública nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros Urbano, definidos pelo Município de Perdizes (MG), contemplando 1005 (um mil e cinco) pontos de iluminação pública, com fornecimento dos projetos executivos e toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra técnica especializada junto a órgãos competentes e todo material necessário à execução deste objeto conforme especificação discriminada na respectiva planilha, e o acompanhamento dos trâmites legais necessários junto à CEMIG, para sua apreciação, aprovação e autorização dos serviços projetados.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e totais aqui definidos declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Propomo-nos a prestar os serviços e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e N° do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO III

(MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto o Município de Perdizes-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, do Município de Perdizes-MG.

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS – Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente, concorda e se submete aos termos do presente Edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2021.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PERDIZESMINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa:.....estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 – A empresa _____(fornecedora), estabelecida à Rua _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa), brasileiro, _____(estado civil), (profissão)_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na _____. E mail da empresa: _____, E mail do Proprietário: _____, Dados bancários: Agência: _____, Conta; _____, Titular da Conta: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia e construções elétricas (credenciada na CEMIG) especializada para:

1.1.1 – Adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED Certificadas no INMETRO.

1.1.2 – Execução geral da obra de distribuição e substituição da iluminação pública nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros Urbano, definidos pelo Município de Perdizes (MG), contemplando 1.005 (um mil e cinco) pontos de iluminação pública, com fornecimento dos projetos executivos e toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra técnica especializada junto a órgãos competentes e todo material necessário à execução deste objeto conforme especificação discriminada na respectiva planilha, e o acompanhamento dos trâmites legais necessários junto à CEMIG, para sua apreciação, aprovação e autorização dos serviços projetados, conforme condições e descrições do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.4 – Abaixo, tabela representativa:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total
					Sem DBI	Com DBI 30%	
01.01	24344	Remoção de luminária pública	Sv	1.005			
01.02	24345	Instalação de luminária pública	Sv	1.005			

Valor Global da contratação e de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A contratação será vigente por 12 (doze) meses, respeitando a princípio, as reservas orçamentárias e o limite em exercício, com efeito, legal após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO.

4.1 – O licitante vencedor deverão disponibilizar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

4.2 – As especificações, a forma de execução do objeto e seu recebimento é parte integrante deste Edital e seus Anexos, constantes do Termo de Referência, que inclui o Projeto de Engenharia e demais projetos elaborados e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

4.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço executado de forma comprovadamente irregular, mediante o Gestor e o Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato, totalmente às suas expensas.

4.4 – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, durante toda a vigência do Pregão Presencial e do Contrato.

4.5 – A licitante vencedora deverá executar os serviços detalhados no projeto, no prazo máximo de 03(três) meses, cumprindo rigorosamente todos os itens especificados no Termo de Referência, que inclui o Projeto de Engenharia e demais arquivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

4.6 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização/Requisição ou, Ordem de Serviços, fornecido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos sendo encarregado o Secretaria Municipal.

4.7.1 – O prazo contratual para esta licitação será de 12 (doze) meses. Dentro do contexto acima, fica definido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.7.1.1 – As ordens de serviços requeridas, serão alinhadas parceladamente de acordo com o interesse da contratante.

4.7.1.2 – A cada ordem de serviço emitida, a contratada terá até 02 (meses) para sua execução.

4.7.1.3 – Cada ordem de serviço executada e aprovada pela contratante gerará a competente nota fiscal correspondente à sua medição.

4.8 – A licitante vencedora deverá executar em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, ciente que os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pelo Gestor e Fiscal do Pregão Presencial e do Contrato.

4.9 – A licitante vencedora deverá contratar os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação dos serviços até que as providências sejam tomadas.

4.10 – Para emissão do boletim de medição deverá ser feito o levantamento do diário de obra, com especificação da metragem do local, sendo que, para o pagamento, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões de regularidade fiscal do período. Os documentos serão anexados junto com o boletim de medição aprovado pela fiscalização.

4.11 – A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários a serem utilizados na prestação de serviços ora licitados.

4.12 – Durante a prestação dos serviços, caso sejam verificadas irregularidades, serão exigidos da licitante vencedora, substituições ou correções imediatas, evitando assim a paralisação dos mesmos.

4.13 – O transporte dos equipamentos e materiais fica a cargo da licitante vencedora, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foram efetuados serviços.

4.14 – É de responsabilidade da licitante vencedora os serviços de remoção total de todo entulho proveniente dos serviços, colocando-os nas caçambas disponibilizadas pelo Município de Perdizes-MG.

4.15 – A destinação final dos entulhos gerados é de responsabilidade do Município de Perdizes-MG.

4.16 – No ato da entrega, os serviços prestados serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

4.17 – Os serviços serão recebidos:

4.17.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.17.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando ao Pregão Presencial e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Edital e seus Anexos.

4.17.3 – Fazendo-se necessária a correção ou alteração de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciá-lo, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Perdizes-MG.

4.17.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem de Financiados pelo Banco do Brasil S.A., podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2 – Na fase interna do processo licitatório, as reservas orçamentárias serão informadas pela Diretoria de Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

5.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e as dotações posteriores, suplementadas se necessárias, previamente informadas.

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	15.451.0035.2.0038.3.3.90.39.00.00	MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV.	223

5.4 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Perdizes/MG e pelo Financiamento do Banco do Brasil S.A., de acordo com os serviços, por processo legal.

5.4.1 – O Município de Perdizes-MG reserva-se o direito de efetuar os pagamentos, nas seguintes condições:

5.4.1.1 – Serão divididos em até 02 (duas) parcelas mensais sem atualização e juros de mora.

5.4.1.2 – Fica registrada a possibilidade do Município de Perdizes-MG, a seu critério, entender que a obra possa ser acelerada e se houver para isso mais recursos financeiros, optar por antecipar algumas dessas parcelas.

5.4.1.3 – Reserva-se ainda, o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal para a efetivação do pagamento.

5.4.2 – O Município de Perdizes-MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. Todo material deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de LED, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 05(cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

anos. Por ocasião dos pagamentos, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

5.5 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

5.6 – A nota fiscaieletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 – O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá contestá-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

5.8 – O pagamento devido pelo Município de Perdizes-MG será efetuado por meio bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Perdizes-MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

5.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

5.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6 - DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/CONTRATANTE.

6.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, do Pregão Presencial e do Contrato.

6.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da licitante vencedora, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

6.1.3 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação dirimindo dúvidas porventura existentes, através dos servidores que vierem a ser designados Gestores e Fiscais do Contrato.

6.1.4 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

6.1.5 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

6.1.6 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal desde que atestada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.1.7 – Permitir o acesso dos responsáveis da licitante vencedora, a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.1.8 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscal indicada pelo Município de Perdizes -MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

6.1.9 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Perdizes-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.10 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.1.11 – O Município de Perdizes-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer observações ou substituições, que farão parte do Pregão Presencial e do Contrato.

6.1.12 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

6.1.13 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Pregão Presencial e do Contrato.

6.1.14 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na programação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, do Pregão Presencial e no Contrato.

6.1.15 – Não receber os serviços prestados em dissonância com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, do Pregão Presencial e no Contrato.

6.1.16 – Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

6.2 – DA LICITANTE VENCEDORA

6.2.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.2.2 – Manter a qualidade dos materiais fornecidos.

6.2.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do Município de Perdizes-MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

6.2.4 – Apresentar Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal ser detalhada e discriminar todos os serviços prestados, dados do Pregão e do Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.5 – Comunicar ao Município de Perdizes-MG, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Município.

6.2.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município de Perdizes-MG e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

6.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.2.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.9 – Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços.

6.2.10 – Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora.

6.2.11 – Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados:

6.2.12 – Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

6.2.13 – Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção, isolamento e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços:

6.2.14 – Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas 44 h de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdizes;

6.2.15 – Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais.

6.2.16 – Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.17 – Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

6.2.18 – Afastar, dentro de vinte e quatro horas 24 h da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo per conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.2.19 – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.2.20 – Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

6.2.21 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

6.2.22 – Competira à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

6.2.23 – Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

6.2.24 – A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório, Livro Diário de Obras para o registro diário de todas as ocorrências da obra, deverá ser anotado os serviços, a mão-de-obra, número de empregados e atividades respectivos, os materiais empregados e também qualquer foto referente à obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras, o fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

6.2.25 – A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

6.2.26 – A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

6.2.27 – Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro eletricista habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente, obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo:

GESTOR: Jessica Neves Belchior Machado – Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

FISCAL: Marco Túlio R. da Silva – engenheiro eletricista, Competindo-lhes:

7.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

7.1.2 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

7.1.3 – Observar, durante a vigência do Pregão Presencial que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

7.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.1.5 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir ao Pregão Presencial.

7.1.6 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Pregão Presencial ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 – De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à fornecedora detentora do preço registrado:

a) - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- b) - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado no Contrato, a critério da contratante, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.
- c) - Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, quando a fornecedora detentora do preço registrado der causa à inexecução parcial da contratação.
- d) - Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, quando a fornecedora detentora do preço registrado der causa à inexecução total da contratação.
- e) - Multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela fornecedora detentora do preço registrado ao Município de Perdizes ou a terceiros.
- f) - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a contratante fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7 da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar no Pregão Presencial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Pregão Presencial, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Presencial, e demais cominações legais.
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3 – As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da fornecedora detentora do preço contratado.

9.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à fornecedora detentora do preço registrado ou serão pagas mediante recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), cujo comprovante deverá ser apresentado à contratante, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

9.4.1 – As multas serão independentes e, a critério da contratante, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado no Pregão Presencial.

9.4.2 – Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado no Contrato aquele total inicial atualizado pelo índice de correção a ser indicado pelo Município de Perdizes, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.5 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora detentora do preço registrado, não importará, em hipótese alguma, em alteração do Contrato, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo o Município de Perdizes exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.2 – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da fornecedora detentora do preço registrado designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.3 – A fornecedora detentora do preço ofertado, por si, seus agentes, prepostos, ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, o Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.4 – A fornecedora detentora do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Perdizes ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

10.5 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora detentora do preço registrado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

10.6 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Perdizes, das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Centro, ou através do e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br com a identificação completa da empresa.

10.7 – Integram este Pregão Presencial, além do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL seus anexos bem como as propostas das empresas classificadas, conforme ATA da Sessão Pública do Pregão.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, atualizadas, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Perdizes MG, ____ de _____ de 2021.

Antonio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: